



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 14585/2025

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Modifica a denominação do Festival para “SABORES DE JUNDIAÍ” e inclui dispositivos que ampliam sua organização e incentivam a participação popular.

1. Na parte preliminar a ementa será:

“Institui o ‘Festival Gastronômico SABORES DE JUNDIAÍ’, destinado ao fomento do empreendedorismo local e o fortalecimento do setor gastronômico.”

2. O caput do art. 1º terá a seguinte redação:

“Art. 1º. É instituído o “Festival Gastronômico SABORES DE JUNDIAÍ”, com os seguintes objetivos:

(...)” (NR)

3. Acrescentam-se os seguintes parágrafos ao projetado art. 1º:

“§ __. A organização do Festival poderá ser conduzida pelo Poder Executivo, mediante regulamentação específica publicada em norma infralegal.

§ __. Na hipótese de ausência de interesse do Poder Público na organização do Festival, a iniciativa privada poderá promovê-lo, desde que observadas as disposições desta Lei, ficando dispensada de qualquer processo de licenciamento específico para essa finalidade.” (NR)

4. No caput do projetado art. 3º, onde se lê: “DELÍCIAS”;

LEIA-SE: “SABORES”.

5. Acrescentam-se os seguintes parágrafos ao projetado art. 3º:

“§ __. Poderão ser distribuídos “passaportes”, físicos ou digitais, contendo os pratos participantes do Festival, que concederão ao consumidor o direito a brindes, desde que sejam consumidos ao menos 10 (dez) pratos distintos nos estabelecimentos credenciados, como forma de incentivo ao comércio local.

§ __. Os brindes referidos no § __ serão de responsabilidade dos organizadores do Festival, podendo ser providenciados com recursos próprios, patrocínios ou doações, nos termos da legislação vigente.” (NR)





Justificativa

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 14.585/2025, que institui o Festival Gastronômico em Jundiaí, propondo alterações pontuais que visam tornar o evento mais inclusivo, atrativo e viável do ponto de vista administrativo e operacional.

A substituição do nome “DELÍCIAS DE JUNDIAÍ” por “Sabores de Jundiaí” busca conferir ao Festival uma identidade mais ampla, acolhedora e representativa da diversidade gastronômica local, facilitando a aceitação do evento por parte dos empresários, consumidores e turistas. Trata-se de uma marca mais abrangente e de fácil assimilação, com potencial para se consolidar como referência regional.

Além disso, a emenda propõe a ampliação da responsabilidade pela organização do Festival, permitindo que, na ausência de interesse ou possibilidade de execução direta por parte do Poder Público, a iniciativa privada assumira a realização do evento, desde que respeitadas as diretrizes estabelecidas em lei. Essa flexibilidade amplia as chances de efetivação do Festival, evitando sua descontinuidade por entraves administrativos.

A introdução dos "passaportes gastronômicos" visa incentivar a visita a múltiplos estabelecimentos, fomentando o consumo e o fortalecimento da economia local. O modelo sugerido segue boas práticas já adotadas com sucesso em outros festivais do gênero pelo Brasil, promovendo engajamento do público e aumento da circulação nos pontos participantes. A responsabilidade pelos brindes fica a cargo dos organizadores, resguardando o interesse público e assegurando a viabilidade do modelo por meio de patrocínios, doações ou recursos próprios.

Portanto, a emenda busca tornar o Festival Gastronômico mais dinâmico, acessível e sustentável, reafirmando seu papel como ferramenta de promoção do empreendedorismo, valorização da culinária local e incentivo ao turismo em Jundiaí.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

